

# Termo de Referência 59/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 59/2023	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	390004-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ	14/11/2023 17:33 (v 4.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis		50000.031140/2023-01

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, **SOB DEMANDA**, de serviços de confecção de CARIMBOS, no âmbito do Ministério dos Transportes em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Carimbo confeccionado em borracha, com cabo e base em madeira medindo de 21 cm <sup>2</sup> até 30 cm <sup>2</sup> .	0545-2	Un	15	12,00	180,00
	2	Carimbo, plástico, resina, 38mm, 14mm, autoentintado, retangular, retrátil com mola	0545-2	Un	40	16,00	640,00
	3	Carimbo, plástico, borracha, 18mm, 47mm, automático, autoentintado.	0545-2	Un	20	19,00	380,00
	4	Carimbo, plástico, resina, 58mm, 22mm, autoentintado, retangular, retrátil com mola.	0545-2	Un	20	23,00	460,00
	5	Carimbo, acrílico, resina, 4,00cm, 4,00cm, quadrado, retrátil com mola.	0545-2	Un	5	50,00	250,00
		<b>TOTAL</b>					<b>1.910,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 Os serviços desta contratação, são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características gerais usualmente encontradas no mercado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global do grupo

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa a confecção de carimbos para as autoridades e servidores do Ministério dos Transportes - MT e Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR..

2.2. Devido às constantes mudanças de cargos, assunção de funções, extravio ou desgaste dos carimbos, torna-se necessário a aquisição de novos carimbos, cujo material só pode ser fornecido por empresas contratadas, já que os Ministérios em questão não possuem funcionários nem estrutura para confecção e fornecimento de carimbos.

2.3. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo, de outubro de 2022, até a presente data, na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.

2.4. O fornecimento dos carimbos e o seu respectivo pagamento dependem da solicitação dos usuários.

### 2.5. Justificativa para agrupamento dos itens

2.5.1. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

2.5.2. Existem no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte desta licitação;

2.5.3. Os itens apresentam valores de aquisição baixos, fato que, se fossem licitados separadamente, afastaria o interesse de possíveis licitantes, e a licitação se tornaria “deserta”, ou extremamente restrita a disputa; e

2.5.4. Busca reduzir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar a rotina do Serviço de Almoxarifado, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor, contribuímos para diminuir os custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação e fornecimento.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 390004-90217/2022
- II. 2. Data de publicação no PNCP
- III. 3. Id do item no PCA: 67
- IV. 4. Classe/Grupo: 893 - SERVIÇOS DE MANUFATURA DE FUNDIDOS,CARIMBOS,MOLDES,EM METAL OU SIMILAR
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 390004-90217/2022

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que melhor atende ao modo de fornecimento do objeto pleiteado, é o serviço de confecção, haja vista, a modalidade escolhida abranger a confecção personalizada e o fornecimento no quantitativo exigido.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6º edição, setembro/2023:

4.1.1. O Contratado deverá atender aos princípios exarados no item 6.1.4, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6º edição, no que couber.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

#### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação citada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21, tendo em vista que a presente contratação não tem a característica de serviço continuado.

#### Vistoria

4.4. A vistoria é dispensada na presente contratação, haja vista a incompatibilidade com o serviço contratado.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço ocorrerá sob demanda.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

5.1.3. Os serviços serão solicitados e executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

5.1.4. Somente os serviços descritos no item 1.1 poderão integrar a OS, tanto no que diz respeito à natureza quanto às especificações e parâmetros técnicos.

5.1.5. As OS's estarão sujeitas às mesmas condições de cumprimento de prazos e compromissos definidos no presente Projeto Básico.

5.1.6. Cada OS deverá ser autorizada por integrante do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, devendo ser especificados:

- a) o serviço a ser executado, inclusive com informações técnicas;
- b) a data de início e término para realização dos serviços; e
- c ) os valores contratados.

5.1.7. A cada nova necessidade de execução, deverá ser observado os critérios trazidos no subitem 5.1.6 deste Termo.

5.1.8. O somatório dos valores contratados nas Ordens de Serviços em vigência, não deverá ultrapassar os limites inscritos na Nota de Empenho pertinente.

5.1.9. O carimbo automático será fornecido a partir de tamanho padronizado, variando-se apenas a área dos dizeres nele aplicado. Sua característica será: carimbo automático autoentintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, com os respectivos dizeres gravados em resina foto polimérica;

5.1.10. O carimbo com base de madeira será fornecido considerando a determinada faixa de tamanho;

5.1.11. O prazo de entrega dos serviços é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Térreo, Ala Oeste, Sala 06 do Ministério dos Transportes, das 9 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. Telefones para contato: (61) 2029-7271 / 2029-7701.

5.1.12. O prazo de verificação dos serviços é de até 5 (cinco) dias

5.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O Contratado deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução dos serviços observará as rotinas constantes no item 5.1 e seus subitens, deste Termo.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no subitem 1.1., promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Todos os custos referentes à execução dos serviços em questão, deverão constar na proposta, não se admitindo cobranças adicionais por quaisquer itens, inclusive:

5.5.1.1. Os custos relativos à entrega.

5.5.2. Todos os insumos, suprimentos e materiais necessários para realização dos serviços serão fornecidos pelo Contratado e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.

5.5.3. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo correto descarte dos materiais não aproveitados e as sobras decorrentes da execução dos serviços, conforme IN 01/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5.4. Os carimbos confeccionados deverão ser devidamente embalados, identificados, endereçados e entregues pelo Contratado ao setor constante no item 5.1.11. deste Termo.

5.5.5. Os serviços pagos corresponderão exclusivamente aos prestados em total conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações pactuadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo integrante requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1. O servidor designado para acompanhamento do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.2. O servidor designado para acompanhamento do serviço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade do acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da dispensa (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. Além do disposto acima, o acompanhamento dos serviços obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. O servidor designado para recebimento dos serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I deste instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13. A utilização dos métodos de aferição de resultado previstos no IMR não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Serviço de Almoxarifado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. O servidor designado para recebimento poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. As disposições previstas nesta cláusula, não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.18. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto conforme previsto no Anexo I deste Termo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Avaliação dos serviços com base no IMR, bem como das obrigações e conformidades constantes neste Termo.

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, casos e constate que o Contratado:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta.

7.5.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao servidor responsável pelo setor requisitante.

7.5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.5.1.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao servidor responsável pelo setor requisitante.

7.5.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços, em relação ao acompanhamento técnico e administrativo e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao servidor responsável pelo setor requisitante para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto; e

7.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Regime de execução**

8.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global, considerando a indivisibilidade dos serviços e a interdependência das atividades por competências/afinidade, e tendo em vista que os aspectos qualitativos e quantitativos da solução adotada, são necessários à perfeita execução do objeto, e estão definidas de forma completa e pormenorizada, possibilitando aos interessados apresentar remuneração condizente com os encargos a serem assumidos.

### **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.910,00

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais).

9.1 A pesquisa de preços para a estimativa de valor da contratação foi elaborada nos termos da IN nº 65/2021, pelo Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preços, conforme Mapa Comparativo de Preços , acostada nos autos. (7736896).

### **10. Adequação orçamentária**

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério dos Transportes, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **11. Reajuste**

#### **11. REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### **12. Obrigações do Contratante**

#### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1. São obrigações do Contratante:**

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Nota de Empenho e seus anexos;
  - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
  - 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços.
  - 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e
  - 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. O Contratante deverá agendar junto ao Contratado, data e hora para que esse apresente, presencialmente, mostruário de tamanhos de cada item contemplado neste instrumento ou para realizar as medições.

## **13. Obrigações do Contratado**

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços ou autoridade superior;
- 13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado para o acompanhamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 13.1.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.8. Manter durante toda a vigência da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;
- 13.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 13.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 13.1.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

## 14. Obrigações Pertinentes à LGPD

### 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. O Contratado deverá atender aos princípios exarados na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Nº 13.709 /2018) ou outra legislação substituta.

## 15. Infrações e Sanções Administrativas

### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total dos serviços
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a dispensa ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução dos serviços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial dos serviços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV - Multa:
  - a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - b) moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o máximo de 2 % (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - b.1) o atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão dos serviços pactuados, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - c) compensatória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas na Nota de Empenho não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dia súteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, caput de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 15:10:11.